

Sinóptico eSocial

Conceito

O eSocial é parte de um sistema de escrituração digital que exigirá que todos os empregadores enviem ao fisco, de forma unificada, ou seja, em um único documento digital, todas as informações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias relativas aos seus trabalhadores, sejam eles empregados, avulsos, contribuintes individuais, etc.

Portanto, se estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural. Sendo assim, não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, ele não altera as legislações específicas de cada área, mas apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las.



O eSocial tem por objetivo:

- Aumentar a arrecadação de tributos;
- Simplificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

- c) Facilitar a fiscalização por parte dos diversos órgãos públicos (Ministerio do Trabalho, INSS, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica), do cumprimento das obrigações principais e acessórias por parte das empresas e equiparados;
- d) Maior qualidade e controle das informações;
- e) Diminuir e sonegação;
- f) Eliminar informações em duplicidade;
- g) Garantir os direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores.

Com a implantação do sistema, que contém 45 eventos com 2.581 campos, diversos documentos serão substituídos relativos à área trabalhista e previdenciária, entretanto, não há por enquanto prazo estabelecido pelos órgãos competentes. São eles:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Registro de Empregados;
- c) Relação anual de informações sociais;
- d) Cadastro geral de empregados e desempregados;
- e) Sistema de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (Sefip);
- f) Folha de pagamento;
- g) Manual normativo de arquivos digitais (Manad);
- h) Guia previdência social;

Cronograma de Implantação

A implantação ocorrerá de forma progressiva (faseamento) do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, sendo dividida em 3 grupos, conforme abaixo:

1º grupo - Compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00. O faturamento de R\$ 78.000.000,00 compreende o total da receita bruta, nos termos do art. 12 do Decreto-lei nº 1.598/1977, auferida no ano-calendário de 2016 e declarada na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao ano calendário de 2016.

2º grupo - Compreende os demais empregadores e contribuintes, exceto os previstos no 3º grupo.

3º grupo - Compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

A grande novidade consiste na observância da obrigatoriedade do eSocial, de forma progressiva, em fases (faseamento do eSocial), conforme o cronograma a seguir:

Eventos de tabela S-1000 a S-1080

- 1º grupo - A partir de 08.01.2018 e atualizadas desde então.
- 2º grupo - A partir de 16.07.2018 e atualizadas desde então.
- 3º grupo - A partir de 14.01.2019 e atualizadas desde então.

Eventos não periódicos S-2190 a S-2400

- 1º grupo - A partir de 1º.03.2018, conforme previsto no Manual de Orientação do eSocial (MOS).
- 2º grupo - A partir de 1º.09.2018, conforme previsto no Manual de Orientação do eSocial (MOS).
- 3º grupo - A partir de 1º.03.2019, conforme previsto no Manual de Orientação do eSocial (MOS).

Eventos periódicos S-1200 a S-1300

- 1º grupo - A partir de 1º.05.2018, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.
- 2º grupo - A partir de 1º.11.2018, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.
- 3º grupo - A partir de 1º.05.2019, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.

Ambientes do eSocial

Existem duas espécies de ambientes no eSocial, **Produção** - Ambiente destinado para processamento e apuração das informações do empregador que produz todos os efeitos jurídicos. **Produção restrita** - Ambiente de teste no qual as informações do empregador não serão validadas com os sistemas externos e não produzirão efeitos jurídicos.

O eSocial foi concebido para transmitir informações agrupadas por meio de eventos, os quais devem ser encaminhados em uma sequência lógica, conforme toda a dinâmica das contratações dos trabalhadores, desde o seu início até o seu término, como a identificação do empregador e dos dados gerais das contratações realizadas por este, a admissão dos trabalhadores, os dados específicos da contratação dos trabalhadores, a gestão dos serviços prestados e do prestador de serviços, o pagamento da remuneração e o término da relação contratual.

Essa sequência a ser observada conduz ao conceito de "empilhamento", de modo que as informações transmitidas nos eventos iniciais serão usadas nos eventos seguintes e para se alterar um dado de evento antigo há que se verificar as consequências/repercussões nos eventos posteriores

Inscrição Empregador e Trabalhador

Empregador:

A partir da data em que eSocial passar a ser adotado, os empregadores/contribuintes/órgãos públicos pessoa jurídica serão identificados apenas pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e os empregadores/contribuintes pessoa física, apenas pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.



As pessoas físicas que utilizam a matrícula "Cadastro Específico do INSS - CEI" passam a usar o "Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF", que se constitui em um número sequencial vinculado ao CPF. Neste caso, a pessoa física deve providenciar o registro no CAEPF, de acordo com normatização específica da Receita Federal do Brasil - RFB.

Para as obras de construção civil, que possuem responsáveis pessoas físicas ou jurídicas, a matrícula CEI passa a ser substituída pelo Cadastro Nacional de Obras - CNO que, obrigatoriamente, é vinculado a um CNPJ ou a um CPF.

As matrículas CEI existentes na data de implantação do CNO, relativas às obras de construção civil, passam a compor o cadastro inicial do CNO. Até a implantação do Cadastro Nacional de Obras, deverá ser usado o CEI da obra no lugar do CNO no eSocial.

Trabalhador:

O termo "trabalhador" compreende toda pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados, os servidores públicos, os militares e os "trabalhadores sem vínculo de emprego ou estatutário -TSVE".

Os trabalhadores, por sua vez, têm como identificadores obrigatórios, o CPF e o NIS - Número de Identificação Social, exceto o estagiário que será identificado apenas pelo CPF. O NIS pode ser o Número de Inscrição na Previdência Social - NIT, no Programa de Integração Social-PIS,

no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, ou no Sistema Único de Saúde -SUS.

O trio de informações "CPF x NIS x Data de nascimento" deve estar consistente no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, e será validado no ato da transmissão do evento. Caso haja alguma inconsistência, esta implicará recusa no recebimento do evento "S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo de Admissão/Ingresso do Trabalhador" ou "S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo Emprego/Estatutário - Início", que são os eventos que alimentam o "Registro de Eventos Trabalhistas - RET".

Qualificação Cadastral

Uma das premissas para o envio de informações e recolhimento das obrigações por meio do eSocial é a consistência dos dados cadastrais enviados pelo empregador relativo aos trabalhadores a seu serviço.

Esses dados são confrontados com a base do eSocial, sendo validados na base do CPF (nome, data de nascimento e CPF) e na base do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (data de nascimento, CPF e NIS), e qualquer divergência existente impossibilitará o envio das informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como o recolhimento dos valores devidos.

Dessa forma, o empregador deve zelar pela consistência dos dados cadastrais dos trabalhadores a seu serviço com os dados constantes na base do CPF e do CNIS e, se necessário, proceder à sua atualização antes da data de entrada em vigor do eSocial.

Para facilitar o trabalho de regularização cadastral dos trabalhadores e como medida preventiva à rejeição dos dados, foi disponibilizado no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>, a aplicação CQC (Consulta Qualificação Cadastral) para identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS (Número de Inscrição Social).

Fonte: IOB ONLINE.